

3.4. O presente Edital de Chamamento Público e seus Anexos estarão disponíveis apenas em meio eletrônico, quer seja por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, quer seja por meio de seção específica no sítio eletrônico oficial da SEMAS, no endereço <https://www.semam.pa.gov.br/amazoniaagora/fundo-amazonia-oriental/>. Assim, e considerando o contexto pandêmico corrente, estão, portanto, VEDADAS quaisquer consultas na sede física da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;

3.5. Os Anexos são partes indissociáveis deste Edital, e devem constituir-se instrumentos de orientação obrigatória às entidades candidatas.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processamento, a avaliação e o julgamento do presente Chamamento Público instaurado para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) apta a firmar parceria por meio de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Administração Pública Estadual devem observar as disposições do Decreto Estadual nº. 1.835 de 2017 e serão realizados por Comissão de Seleção instituída por Portaria do Titular da SEMAS, assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual;

4.1.1. A composição, bem como o regimento básico de funcionamento da Comissão de Seleção serão tornados públicos na data de abertura do presente Edital, sem prejuízo de, a qualquer tempo, ser(em) realizada(s) substituição(ões) de quaisquer dos membros, constatado conflito de interesse, impossibilidade legal e/ou legítima e fundamentada impugnação;

4.1.2. A designação dos membros para fins de composição da Comissão de Seleção será orientada pela experiência e atuação técnica por parte dos nomes indicados, consoante à natureza do objeto pretendido no presente Chamamento Público.

4.2. A Comissão de Seleção será composta por 7 (sete) membros;

4.3. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na legislação vigente, caso tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, notadamente:

4.3.1. Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer OSC proponente;

4.3.2. Prestação de serviços, enquanto pessoa física, a qualquer OSC proponente, com ou sem vínculo empregatício;

4.3.3. Recebimento, como beneficiário pessoal, direto, dos serviços de qualquer OSC proponente; ou

4.3.4. Doação para OSC proponente.

4.4. Também será impedido de integrar a Comissão de Seleção, como membro, o servidor ou empregado público com parentesco até o 2º (segundo) grau em relação a quaisquer dos dirigentes de OSC proponente ou da autoridade responsável pelo chamamento e parceria;

4.5. Para subsidiar os trabalhos de alçada, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista(s), que deverá(ão) declarar-se impedido(s) caso enquadre(m)-se em quaisquer das hipóteses previstas no subitem 4.3;

4.6. A Diretoria de Planejamento Estratégico e de Projetos Especiais da SEMAS – DPC/SEMAM, vinculada ao Gabinete desta Secretaria de Estado, proverá suporte administrativo e técnico aos membros da Comissão de Seleção, no que couber;

4.7. A Comissão de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição original dos documentos apresentados pelas entidades candidatas;

4.8. A Comissão de Seleção poderá requerer às entidades candidatas, a qualquer tempo, durante as fases Inscrição, Habilitação e Seleção, dentro do período estipulado no ANEXO 01, informações complementares sobre os dados apresentados em cada fase;

4.8.1. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até 5 (cinco) dias corridos após a ciência do candidato ante o solicitado pela Comissão, a entidade candidata tacitamente assume os riscos de não-pontuação, pontuação a menor ou até eliminação concernentes à fase em que se encontrar.

5. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São consideradas ELEGÍVEIS a concorrer ao processo de seleção da entidade gestora do FAO, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que:

5.1.1. Sejam nacionais ou internacionais legalmente compatíveis com a legislação brasileira e estejam em conformidade com seus estatutos;

5.1.1.1. No caso de organizações internacionais, apenas poderão participar as que estiverem autorizadas a funcionar no território nacional, consoante art. 39 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014;

5.1.2. Objetivem a tutela do meio ambiente, do desenvolvimento sustentável e a realização de atividades na área socioambiental, e

5.1.3. Disponham de comprovada experiência na gestão de recursos financeiros e contratações de beneficiários.

5.1.4. Atendam a todos os incisos do Art. 7º, § 1º, do Decreto Estadual nº. 346 de 2019;

5.1.5. Tenham previsto, em quaisquer de suas normas de organização interna, que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, consoante art. 33, III, da Lei Federal nº. 13.019 de 2014;

5.2. É admitida, para consecução dos objetivos dispostos neste Edital de Chamamento Público, a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, nos moldes do disposto nos artigos 47, 48 e 49 do Decreto Estadual nº. 1.835 de 2017 e Art. 35-A da Lei Federal nº. 13.019 de 2014;

5.2.1. Na hipótese de atuação em rede, esta compreenderá a OSC selecionada como entidade celebrante do Acordo de Cooperação com a Administração Pública estadual, sendo de sua inteira responsabilidade o acionamento de uma ou mais OSC executantes, no decurso da execução do objeto da parceria, conforme o caso;

5.3. Não serão elegíveis, por este Chamamento, as organizações punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993;

5.4. Não será permitida a participação no Chamamento Público das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666 de 1993;

5.5. A entidade participante deverá observar o disposto no subitem 9.2.19 no que se refere à representatividade legal da OSC perante a SEMAS e a Comissão de Seleção.

6. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC) a constituir-se Entidade Gestora do FAO, consoante art. 4º do Decreto Estadual nº. 346 de 2019, deverá ocorrer em 6 (seis) fases, sequenciais, de acordo com as datas previstas no Cronograma constante no ANEXO 01:

6.1.1. Abertura, com a publicação do Edital de Chamamento Público;

6.1.2. Inscrição, com o envio das propostas de entidades candidatas e pela análise prévia, pela SEMAS;

6.1.3. Habilitação, com a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;

6.1.4. Seleção, com análise de propostas das OSC candidatas, pela Comissão de Seleção, divulgação de resultado preliminar, e abertura, condução e encerramento da sub-fase recursal, bem com as atividades que tal etapa enseja;

6.1.5. Homologação, com a ratificação das condições da entidade candidata vencedora, e sequente publicação do resultado oficial final obtido durante a fase Seleção;

6.1.6. Celebração da Parceria, com a assinatura do Acordo de Cooperação entre OSC e Estado do Pará, representado pela SEMAS, e publicação de respectivo extrato, em Diário Oficial do Estado.

7. FASE DE ABERTURA

7.1. A fase Abertura caracteriza-se pelo ato administrativo de lançamento do Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará;

7.1.1. Eventuais dúvidas decorrentes de teor e/ou interpretação acerca de dispositivos deste Edital serão esclarecidas pela SEMAS e/ou pela Comissão de Seleção durante o tempo regulamentar através da seção de esclarecimentos ("Fale Conosco") em plataforma específica operada pela SEMAS, e serão respondidas para o endereço eletrônico informado pelo(a) entidade/pessoa solicitante;

7.1.2. Todas as perguntas e respostas decorrentes dos esclarecimentos serão tornadas públicas em ambiente específico na página da SEMAS, para conhecimento geral, anonimizado(a) o(a) questionador(a);

7.2. A fase Abertura compreende, ainda, a ampla comunicação nos sítios eletrônicos oficiais e livre divulgação física e virtual em espaços não-oficiais e encerra-se com o início da fase Inscrição;

7.3. A fase Abertura tem duração de 30 (trinta) dias.

8. FASE DE INSCRIÇÃO

8.1. A fase Inscrição caracteriza-se pelo envio eletrônico de documentos provenientes das OSC candidatas, à SEMAS, seguido da respectiva análise prévia do material enviado, conforme especificações deste item, para fins de assegurar que a entidade candidata encontre-se minimamente qualificada às seguintes fases do certame;

8.2. O envio da documentação exigida ocorrerá por meio de upload de documentos, em formato ".pdf", em plataforma oficial da SEMAS, no link <https://www.semam.pa.gov.br/amazoniaagora/fundo-amazonia-oriental/>.

8.2.1. Os documentos lançados na plataforma digital devem ser nomeados conforme teor, VEDADAS nomeações genéricas, tais quais "001, 002, 003" ou "Doc 001, Doc 002, Doc 003". Logo, a título exemplificativo, um arquivo que informe a Certidão de Pessoa Jurídica da instituição deve ser nomeado "[nome da OSC] Certidão CNPJ".

8.3. As OSC candidatas deverão encabeçar o rol de documentos a serem apresentados nos demais itens com as seguintes peças:

8.3.1. Formulário de Inscrição constante no ANEXO 02, devidamente preenchido e assinado por representante legal, formalmente instituído, membros de seu Conselho de Administração ou equivalente, ou ainda procurador(a) formal e especificamente constituído, se for o caso;

8.3.2. Carta de Apresentação objetiva e concisa, de no máximo 3 (três) laudas, justificando e expondo os motivos pelos quais intenta exercer o papel de instituição gestora do FAO e que detém as características pontuadas no subitem 2.9 deste Edital, incluindo identificação e apreço à relevância dos eixos e objetivos do FAO, bem como demonstrando alinhamento às diretrizes de políticas públicas vigentes no ordenamento jurídico estadual;

8.3.2.1. A Carta deve constar em papel timbrado, texto em disposição corrida, fora de tabelas, alinhamento "justificado", fonte Arial, tamanho 11, margens não inferiores a 1 cm em quaisquer dos extremos, e assinado analógica ou eletronicamente pelo(a) titular da entidade candidata ou membros de seu Conselho de Administração ou equivalente.

8.4. As OSC candidatas deverão, como forma de qualificação e aptidão na fase Inscrição, encaminhar documentos que atendam aos seguintes REQUISITOS GERAIS:

8.4.1. Tempo de existência mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de Certidão emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.2. Objetivo(s) de existência que favoreçam as atividades ligadas à implantação de políticas públicas, programas e projetos, com foco na área ambiental, socioambiental e/ou relativos a temas atinentes a desenvolvimento sustentável, por meio de apresentação de cópia do Estatuto Social ou documento equivalente;

8.4.3. Atuação no interesse público, por meio da apresentação de relatórios, boletins, notícias em mídia, parcerias formais com entidades ligadas à temática socioambiental;

8.4.4. Boa reputação ético-profissional, por meio de Cartas de Recomenda-